



CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 097/2021 – PRESTAÇÃO DE SERVIÇO

O MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DA URTIGA, pessoa jurídica de direito público interno inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 90.483.082/0001-65, com sede na Avenida Professor Zeferino, nº 991, representado pelo Prefeito Municipal, Sr. Cezar Olimpio Zandoná, denominado CONTRATANTE, e, de outro lado, a empresa JOYCE SCHENATTO ROVEDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 40.358.668/0001-20, com sede Avenida Professor Zeferino, nº 807, neste Ato representada por Joyce Schenatto Roveda, ora denominada CONTRATADA, com base na Lei Federal nº. 8.666/93 e no PROCESSO LICITATÓRIO – Pregão Presencial Nº. 024/2021, firmam o presente ato nos termos das cláusulas que seguem e que são aceitas pelas partes, inclusive quanto às demais condições do edital mesmo que não estejam transcritas neste ato:

Item	Quantidade	Descrição	Valor Máximo R\$	Valor Máximo Anual R\$
01	01	Contratação de empresa para prestação de serviços de assessoria ao Serviço de Inspeção Municipal (SIM), vinculado à Secretaria Municipal de Agricultura, com atuação na fiscalização da produção industrial e sanitária dos produtos de origem animal, preparados, transformados, manipulados, recebidos, acondicionados, depositados e em trânsito no município, mediante a disponibilização de um profissional Médico Veterinário com carga horária de 30 horas semanais.	R\$ 2.790,00	R\$ 33.480,00

As partes acima qualificadas e abaixo assinadas, de conformidade com o disposto nas Leis 10.520, de 17/07/2002, 8.666/93, de 21/06/93, e na legislação subsequente, têm justo e contratado o seguinte:

- a) O CONTRATADO, por ter participado da Licitação Pregão Presencial n.º 024 de 12 de Agosto de 2021, e tendo sido declarado vencedor pela Comissão de Licitações, compromete-se com a prestação de serviços de assessoria ao Serviço de Inspeção Municipal (SIM), vinculado à Secretaria Municipal de Agricultura, com atuação na fiscalização da produção industrial e sanitária dos produtos de origem animal, preparados, transformados, manipulados, recebidos, acondicionados, depositados e em trânsito no município, mediante a



disponibilização de um profissional Médico Veterinário com carga horária de 30 horas semanais.

2. DA EXECUÇÃO

2.1 Os serviços serão executados de conformidade com o previsto na cláusula primeira – Do Objeto, e deverão ser prestados nos locais em que o município indicar e previstos no procedimento licitatório.

3. DO PREÇO

3.1 O preço total mensal para o presente ajuste é de R\$ 2.790,00 (dois mil setecentos e noventa reais), constante da proposta financeira e planilha de custos apresentadas pela CONTRATADA, aceitas pela CONTRATANTE, entendido este como preço certo, justo e suficiente para a total execução do objeto, incluídos todos os custos, inclusive os de natureza fiscal, previdenciária e trabalhista.

4. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

A presente despesa correrá por conta da seguinte dotação orçamentária:

07 secretaria municipal da agricultura
07.01 fundo municipal da agricultura
2.060 manutenção das atividades da secretaria da agricultura
3.3.90.39 Outros serviços de terceiros – pessoa jurídica (163)
Desdobramento da despesa 2675

5. DO REAJUSTE DOS PREÇOS

5.1 Os valores contratados serão reajustados anualmente pela variação do IPCA.

6. DOS PAGAMENTOS

6.1 – Os pagamentos serão efetuados até o 5º dia útil do mês seguinte ao da prestação dos serviços mediante apresentação da nota fiscal de Prestação de Serviços.

6.2 – Para os pagamentos mensais serão consideradas as horas efetivamente realizadas, por cada profissional, na prestação de serviços contratado, deduzindo-se aquelas não prestadas.

6.4 – Somente serão pagos os serviços realizados mediante a prévia autorização e recebimento do Município.

6.5. Para o regular processo de liquidação da despesa, deverá ser apresentado pela empresa contrata:

- a) Comprovante dos recolhimentos legais (INSS, FGTS, PIS, etc.);
- b) Pagamento de obrigações previstas em convenção coletiva de trabalho referente aos profissionais contratados;
- c) Comprovante de quitação do mês anterior da folha de pagamento dos profissionais;



- d) Registro de ponto dos profissionais;
- e) Relação dos profissionais que laboram no mês.

7. DOS JUROS E ATUALIZAÇÃO MONETÁRIA

7.1 Nos pagamentos realizados após a data de vencimentos incidirão juros de 12% ao ano até a data da efetivação do pagamento e correção monetária pelo IPCA do mês anterior, pró-rata dia.

8. DOS PRAZOS

8.1 O prazo de duração desta contratação será de um ano com a possibilidade de ser prorrogado por iguais períodos até o limite legal, ficando dispensada, no silêncio das partes, celebração de termos aditivos.

8.2 O presente contrato poderá ser rescindido pelas partes, com comunicação prévia com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.

9. DO RECEBIMENTO DO OBJETO

9.1 Executados os serviços e estando de acordo com o previsto no edital de licitação, na proposta, nas cláusulas contratuais e, ainda, observada a legislação em vigor, serão recebidos pela CONTRATANTE mediante atestado do responsável.

10. DOS DIREITOS E DAS OBRIGAÇÕES

10.1. Dos Direitos:

10.1.1 Do CONTRATANTE: receber o objeto deste contrato nas condições avençadas e;

10.1.2 Da CONTRATADA: perceber o valor ajustado na forma e no prazo convencionado.

10.2. Das Obrigações do CONTRATANTE:

10.2.1 Efetuar o pagamento ajustado;

10.2.2 Proporcionar à CONTRATADA as condições necessárias à regular execução do contrato e;

10.2.3 Fornecer os equipamentos e materiais utilizados na consecução do objeto.

10.3 Das obrigações da CONTRATADA:

10.3.1 Prestar os serviços na forma ajustada;

10.3.2 Cumprir e fazer cumprir todas as normas regulamentares sobre e Segurança do Trabalho, obrigando seus empregados a trabalhar com equipamentos individuais adequados;

10.3.1 Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

10.3.2 Apresentar durante a execução do contrato, se solicitado, documentos que comprovem estarem cumprindo a legislação em vigor quanto às obrigações assumidas



na presente licitação, em especial, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, tributários, fiscais e comerciais;

10.3.3 Assumir inteira responsabilidade pelas obrigações sociais e trabalhistas entre a CONTRATADA e seus empregados;

10.3.4 Assumir inteira responsabilidade pelas obrigações fiscais decorrentes da execução do presente contrato;

10.3.5 Efetuar o pagamento dos salários, encargos sociais e trabalhistas de seus empregados nas datas determinadas pela legislação em vigor;

10.3.6 Providenciar na substituição/compensação de qualquer dos empregados disponibilizados para a prestação de serviços ao Município nos casos de faltas (justificadas ou não), licenças ou qualquer outro evento do qual decorra ausência do prestador de serviços;

10.3.7 Além dos salários mensais, que terão como parâmetros os valores da Proposta Financeira, a empresa adjudicada se comprometerá ao adimplemento, sempre em épocas pertinentes, consoante dispõe em lei, e demais direitos decorrentes da relação de emprego, tais como contribuição para o INSS dos profissionais a quota patronal, seguro de acidente de trabalho e de terceiros, COFINS, o Imposto de Renda na Fonte dos profissionais quando devido, o Imposto de Renda da Pessoa Jurídica, contribuição para o PIS, férias acrescidas do 1/3 constitucional, depósitos relativos ao FGTS, provisões para o 13º salário e multa rescisória, insalubridade, etc., exceto na contratação de pessoa jurídica, mediante terceirização.

11 DA INEXECUÇÃO DO CONTRATO

11.3 A CONTRATADA reconhece os direitos da Administração, em caso de rescisão administrativa, previstos no art. 77 da Lei Federal nº 8.666/93.

12 DA RESCISÃO

12.3 Este contrato poderá ser rescindido unilateralmente pelo CONTRATANTE com comunicação prévia de 30 (trinta) dias e, nas hipóteses previstas no art. 78 e de acordo com o art. 79, Lei Federal nº 8.666/93.

12.4 A rescisão deste contrato implicará retenção de créditos decorrentes da contratação, até o limite dos prejuízos causados à CONTRATANTE, bem como na assunção do objeto do contrato pela CONTRATANTE na forma que a mesma determinar.

13 DAS PENALIDADES E DAS MULTAS

13.1. Se por culpa da CONTRATADA não forem cumpridas as condições estabelecidas neste instrumento, serão aplicadas as seguintes penalidades:

- a) – advertência;
- b) – multa sobre o valor total do contrato:
 - de 5% pelo descumprimento da cláusula contratual a norma da legislação pertinente;
 - de 4% nos casos da entrega ocorrer com qualquer irregularidade;
 - de 1% por dia de atraso que exceder o prazo fixado para a entrega do produto.
- c) – rescisão do contrato.



13.2. A multa prevista no item “b” da cláusula anterior caberá a cada caso de reincidência, não podendo ultrapassar 20% do valor total do contrato, sem prejuízo de cobrança de perdas e danos que venham a ser causados ao interesse público.

14.3. Rescindido o contrato por culpa única da CONTRATADA, esta sofrerá além das consequências previstas no presente instrumento, também aquelas previstas na Lei Federal nº 8.666/93.

14 DA EFICÁCIA

14.3 O presente contrato somente terá eficácia depois de publicada a respectiva súmula no mural da Prefeitura Municipal e demais meios de comunicação utilizados pelo Município.

15 DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

15.3 A comunicação entre a CONTRATANTE e a CONTRATADA será através de prepostos designados. Pelo Contratante fica designado a Secretária Municipal de Administração, cabendo fiscalizar a execução do contrato.

15.4 O Município reserva-se ao direito de exigir o cumprimento dos encargos sociais relativos ao mês anterior.

15.5 Fica assegurado à readequação do equilíbrio econômico do contrato, sempre que os custos forem alterados, para atender a legislação específica Federal e Estadual, em especial quanto à revisão salarial da respectiva categorial, nos termos do acordo ou convenção coletiva, devidamente homologada.

15.6 O CONTRATANTE reserva-se o direito de mudar o local da execução dos trabalhos, sempre que necessário.

15.7 As despesas decorrentes de capacitação obrigatória dos prestadores de serviços para atendimento de exigências legais, devidamente requisitadas pela Contratada, serão suportadas pela Contratante e serão ressarcidas a Contratada na fatura seguinte.

15.8 Cada empregado da Contratada, encaminhado para prestação dos serviços decorrentes deste contrato, deverá firmar termo de plena ciência e concordância com as disposições contidas nos Edital de Pregão Presencial 024/2021 e neste contrato, em três vias de igual teor e forma, juntamente com o representante legal da empresa, sendo uma das vias entregue obrigatoriamente ao Contratante.

16 - Fica eleito o Foro da Comarca de Sananduva, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja para dirimir quaisquer questões decorrentes da plena e fiel execução deste Contrato.

E, por estarem assim, justas e contratadas, as partes firmam o presente Contrato Particular de Prestação de Serviços em três vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas instrumentais para que produza seus legais efeitos.



Prefeitura Municipal de
São João da Urtiga
De mãos dadas com o povo!

São João da Urtiga, 23 de Agosto de 2021.

CONTRATANTE

CONTRATADA

TESTEMUNHAS:
